



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

NCC-JR  
Fls. 33  
Rub. 33

Parecer N.º 936/2024/CCJR

Referente ao Projeto de Lei N.º 1362/2024 que “DECLARA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PAIXÃO SEM FRONTEIRAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, e dá outras providências.”.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Relator (a): Deputado (a) DIEGO GUIMARÃES

### I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 10/07/2024, sendo colocada em pauta na mesma data, tendo seu devido cumprimento no dia 21/08/2024, após o cumprimento de pauta foi encaminhada para esta Comissão no dia 22/08/2024, e nela aportado na mesma data, tudo conforme às folhas 02 e 32/verso.

Com efeito, submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei N.º 1362/2024, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco, que visa declarar de Utilidade Pública Estadual o Centro de Tradições Gaúchas Paixão sem Fronteiras no município de Santa Carmem/MT, e dá outras providências.

O Autor assim argumenta em sua justificativa:

“Trata-se de iniciativa legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, amparado no Artigo 37, inciso III, c/c, Artigo 39, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso, que tem por finalidade, declarar de utilidade pública estadual, o Centro de Tradições Gaúchas Paixão sem Fronteiras, com inscrição no CNPJ n.º 23.701.412/0001-54, localizada no município de Santa Carmem no Estado de Mato Grosso.

A Associação, entidade civil, sem fins econômico de caráter cultural, social, filantrópico, esportivo e administrativo, denominada de Centro de Tradições Gaúchas sem Fronteiras, fundada no dia 05 de novembro de 2015, por prazo indeterminado, tem sua sede na cidade de Santa Carmem, comarca de Sinop/MT, na Avenida Independência, S/N, setor Industrial.

A Associação tem por finalidade: Zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, através de atividades esportivas, hípcas, sociais, artísticas, culturais e recreativas, primando pela ética e igualdade de todos, sem distinções de cor, raça, credo religioso ou ideológica política, reppresentada sempre por suas tradições, história e folclore,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

NCC-JR  
Fls. 34  
Rub. 8

tendo como primado maior a “Carta de Princípios” do Movimento Tradicionalista Gaúcha e reger-se há segundo as disposições do presente Estatuto Social e aos preceitos da legislação superior; Congregar na associação, núcleos familiares.

O Centro de Tradições Gaúchas Paixão Sem Fronteiras é fruto do desejo da comunidade de Santa Carmem, das famílias, crianças, jovens, adultos e idosos. A entidade cresceu continuamente, trabalhando em conjunto com o poder público e outras organizações, promovendo atividades sociais e culturais. Em uma cidade com cerca de 5.000 habitantes, conseguiu mais de 80 dançarinos tornando-se uma das entidades mais organizadas da cidade. O CTG Paixão sem Fronteiras acumula inúmeras participações e realizações, mas o mais valiosos são as histórias das famílias, a cultura resgatada e os ensinamentos dos bons costumes, patrimônio materiais cultivados por esta entidade.

Posto isto, é justificativa necessária, para apresentar a presente iniciativa legislativa, esperando-se que a mesma seja recebida, processada, analisada, votada e aprovada pelas comissões permanentes competentes, e por fim votada e aprovada pelos membros deste Parlamento Estadual, como medida de direito e justiça. ”

No âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, o projeto de lei em questão, apto para análise e parecer quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

## II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser pensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema (fl. 32). Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

NCC-JR  
Fls. 35  
Rub.

modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

A Lei N.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, estabelece em seu artigo 1º os requisitos necessários para que o Estado reconheça a entidade como de utilidade pública, *in verbis*:

“**Art. 1º** A sociedade civil, a associação e a fundação, legalmente constituídas e em funcionamento no Estado, sem fins lucrativos e com destinação exclusiva para servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública estadual, atendidos os seguintes requisitos:

**I** - dispor de personalidade jurídica;

**II** - estar em funcionamento ininterrupto há mais de 01 (um) ano; (Redação dada pela Lei n.º 8.548/2006);

**III** - comprovar que os cargos de sua direção e de conselheiros não são remunerados; exceto de dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva, cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites os valores de mercado na região correspondente a sua área de atuação, devendo o valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; (Redação dada pela Lei N.º 10.683/2018)

**IV** - comprovar que seus diretores e conselheiros são pessoas idôneas;

**V** - dispor de reconhecimento de utilidade pública municipal.

**Parágrafo único** A comprovação do cumprimento das exigências dispostas nos incisos II, III e IV deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Governador do Estado, Presidente da Assembleia Legislativa, Prefeito Municipal, Presidente de Câmara Municipal, Presidente do Senado, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da localidade em que a entidade funcionar.”.

Art. 1º-A No texto da LEI que declarar determinada sociedade civil, associação ou fundação como sendo de utilidade pública deverá conter dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade. (Redação acrescida pela Lei N.º 11425/2021).”.

Após análise dos documentos anexados aos autos, constatou-se que “O Centro de Tradições Gaúchas Paixão sem Fronteiras no Município de Santa Carmem/MT”, se encontra de acordo com a exposição acima, preenchendo os requisitos exigidos expressamente na legislação:

1. Em pleno e regular funcionamento há mais de 01 (um) ano consecutivo, como consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 18). Assim como consta na Declaração assinada pelo Prefeito Municipal de Santa Carmem/MT, Rodrigo Audrey Frantz (fls. 19/20);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

NCC-JR  
Fls. 39  
Rub.

2. Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob a inscrição N.º 23.701.412/0001-54 (fl. 18);
3. Com reconhecimento e Declaração de Utilidade Pública Municipal de acordo com a Lei N.º 0678/2017, sancionado pelo Prefeito Municipal de Santa Carmem/MT, Rodrigo Audrey Frantz (fl. 17);
4. Os membros que compõe a Diretoria não recebem qualquer remuneração, gratificação, ou auxílio da entidade para realizar as atividades que seus cargos lhe exijam, e são detentores de idoneidade moral ilibada, conforme declaração assinada pelo Prefeito Municipal de Santa Carmem/MT, Rodrigo Audrey Frantz (fls. 19/20);
5. Cumprimento do artigo 1º-A da Lei N.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, que consiste na obrigatoriedade de conter no texto da lei dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade (fl. 02).

Portanto, não vislumbramos questões constitucionais e legais que sejam óbice para a aprovação do presente projeto de lei.

Importante destacar que as proposições que visam declarar utilidade pública, **dispensam apreciação em Plenário, sendo o parecer desta Comissão de caráter terminativo, nos termos do art. 159, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

É o parecer.

### III – Voto do (a) Relator (a)

Pelas razões expostas, voto **favorável** ao Projeto de Lei N.º 1362/2024, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco.

Sala das Comissões, em 27 de 08 de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

NCC-JR  
Fls. 37  
Rub. 8

#### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei N.º 1362/2024 – Parecer N.º 936/2024/CCJR
Reunião da Comissão em 27/08/2024
Presidente: Deputado (a) JULIO CAMPOS
Relator (a): Deputado (a) DIEGO GUIMARAES

Voto Relator (a)
Pelas razões expostas, voto <b>favorável</b> ao Projeto de Lei N.º 1362/2024, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator (a)	
Membros (a)	



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO HÍBRIDA**

Reunião	13ª Reunião Ordinária Híbrida		
Data	27/08/2024	Horário	14h30min
Proposição	Projeto de Lei Nº 1362/2024 "Utilidade Pública"		
Autor (a)	Deputado Dilmar Dal Bosco		

**VOTAÇÃO**

Membros Titulares	Presencial	Videoconferência	Ausente	Sim	Não	Abstenção
Deputado Júlio Campos Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Diego Guimarães Vice-Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr. Eugênio	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Sebastião Rezende	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Thiago Silva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Membros Suplentes</b>						
Deputado Wilson Santos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dilmar Dal Bosco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Fabio Tardin - Fabinho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Beto Dois a Um	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputada Janaina Riva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<b>SOMA TOTAL</b>			<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**CERTIFICO: Matéria relatada pelo Deputado Diego Guimarães, sendo aprovada pela maioria dos membros com parecer favorável.**

*Waleska Cardoso*

**Waleska Cardoso**  
Consultora do Núcleo da CCJR